Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 31/08/12
À __/__/__
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNCIPIO

Glauco Basso Paula
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Municipal n°874/2012

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** - Fica aberto no Orçamento corrente um crédito adicional suplementar por remanejamento no valor de R$6.400,00(Seis mil e quatrocentos reais), nas funcionais programáticas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **02.08.00** | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| 12.361.0015.2039 | Manutenção das Atividades – FUNDEB (40%) | |
| 3.3.90.36 | Outros Serv. de Terc – Pessoa Física | R$ 6.400,00 |

**Art. 2°** - Para cobrir o valor acima, serão utilizados recurso das dotações abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **02.08.00** | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| 12.361.0015.1034 | Aquis. De Bens Móveis – FUNDEB (40%) | |
| 4.4.90.52 | Equip. e Material Permanente | R$ 6.400,00 |

**Art. 3º** - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 31 de agosto de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
31/08/2012